Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA 62/2026 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA, de 11 de novembro de 2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação, parametrização e ativação da unidade organizacional e da respectiva caixa postal eletrônica do Setor de Controladoria Interna no âmbito do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), vincula a gestão à titular designada pela Portaria nº 54/2026, estabelece diretrizes de governança e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 11, alínea "i", do Regimento Interno Padrão (Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992), com fundamento nas Resoluções CRMV-MS nº 141 e nº 142, de 27 de novembro de 2025, na Resolução CRMV-MS nº 146, de 23 de outubro de 2026, e considerando a prévia investidura levada a efeito por meio da **PORTARIA 54/2026 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA**;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR ao Setor de Tecnologia da Informação e aos administradores setoriais do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no CRMV-MS a imediata criação, parametrização, habilitação e ativação da unidade organizacional e da respectiva **caixa postal / caixa eletrônica de tramitação processual** da **CONTROLADORIA INTERNA (CON/MS)** no organograma e fluxo de trabalho virtual da Autarquia.

Art. 2º Vincular a responsabilidade técnica, gestão e chefia da caixa eletrônica ora criada à empregada pública efetiva **LILIAN ERTZOGUE MARQUES** (Matrícula CRMV-MS nº 073), devidamente nomeada para o encargo por meio da **PORTARIA 54/2026 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA**.

Art. 3º A criação da caixa postal eletrônica destina-se a conferir regularidade formal, tempestividade e rastreabilidade institucional ao recebimento, autuação, tramitação, instrução, emissão de despachos, notas de auditoria, pareceres de conformidade e comunicação de expedientes administrativos próprios do órgão de controle interno e correição, garantindo o alinhamento das rotinas do CRMV-MS aos padrões de integridade do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

Art. 4º O Setor de Tecnologia da Informação (SETI) deverá conceder à servidora referida no Art. 2º o perfil institucional de chefia/gestora da unidade no SUAP, com permissões para:

- **I** – receber, despachar, tramitar, avocar e redistribuir processos eletrônicos e expedientes administrativos;
- **II** – subscrever digitalmente relatórios, recomendações, planos de providências e certidões no âmbito das atribuições da Controladoria;
- **III** – gerenciar a visibilidade, temporalidade e controle de acesso aos documentos acautelados sob sigilo funcional ou restrição legal, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

Art. 5º Fica expressamente reiterado o dever de observância às regras de impedimento e suspeição processual previstas nos Artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no Estatuto da Advocacia (Lei Federal nº 8.906/1994), cabendo à titular da unidade averbar seu impedimento de ofício na hipótese de tramitação de processos em que tenha atuado judicialmente como procuradora ou patrocinado a cobrança da dívida ativa, hipótese na qual o feito tramitará por comissão ou autoridade *ad hoc* a ser designada pela Presidência.

Art. 6º O Setor de Tecnologia da Informação terá o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta Portaria, para concluir as configurações sistêmicas e atestar a plena operabilidade da caixa eletrônica no SUAP.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos canais oficiais de transparência do CRMV-MS.

Campo Grande – MS, 11 de novembro de 2026.

MÉD. VET. THIAGO LEITE FRAGA
Presidente do CRMV-MS
CRMV-MS nº 3.875

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Leite Fraga**, **Presidente do CRMV-MS - FGSUP - PR/MS**, em 11/11/2026 17:59:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 721406
Código de Autenticação: 3b8e51325f